

**CONTRATO DE RATEIO Nº 063/2024 – EXERCÍCIO DE 2025  
MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Rua Pernambuco , nº 1936 – Centro – Cidade de Cascavel , Estado do Paraná , inscrito no **CNPJ nº 54.012.730/0001-31**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ELIO MARCINIAK, brasileiro , casado , Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, portador do CPF nº.663.677.439.87 -RG nº 4.725.633-0, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade Santa Tereza do Oeste , e ;

**O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, inscrito no CNPJ 95.725.024/0001-14, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Voluntários da Pátria, 1600 – Ramilândia Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edson dos Santos, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Ramilândia, portador do CPF nº 102.759.978-80 -RG nº 6.342.080-8;

**CELEBRAM** o presente CONTRATO DE RATEIO, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016 –STN e alterações, nos Termos do Protocolo de Intenções, Estatuto e Contrato de Consórcio público, bem como os demais atos normativos que regem a matéria, têm entre si justo e contratado pelas clausulas a e condições abaixo:

**II – DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de: Implantação, Instalação, Manutenção , Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção -Operacionalização Técnica Administrativa , Financeira e Contábil, para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consorcio CIASOP , para o Exercício de 2025 , de forma a assegurar as obrigações legais de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, através dos Programas e Ações constantes do *Plano Placic e Orçamento Público* devidamente aprovados em Assembleia Geral Ordinária – Edital 001/2024 de 19 de Julho de 2025 e respectivos atos de Consórcios Ato nº 03/2024 – Plano Placic e Ato nº 04/2024– Orçamento Público datado de 29 de julho de 2024.

**Parágrafo Único:** Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:



- a) Custos despendidos com: Implantação, Instalação, Manutenção, Infraestrutura de bens, Equipamentos e demais Materiais Permanente da Unidade de Assistência Social (casa Abrigo /Acolhimento) e Manutenção, Operacionalização Técnica Administrativa, Financeira e Contábil para fins de execução dos Objetivos e Finalidades do Consorcio CIASOP;

I - Custos despendidos estão relacionados a execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO CIASOP relativos a programas, ações e normas aplicáveis no âmbito dos Serviços de Alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Artigos 6º, 7º e parágrafos do Protocolo de Intenções e demais serviços nos termos da Legislação aplicável, em benefícios dos Municípios Consorciados;

### III – DAS OBRIGAÇÕES PARTES:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, em conformidade com os Planos de Ações e Contratos Programas;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- d) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- e) Promover a Prestação de Contas de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio Contratos Programas, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- f) Promover a Transparência Pública aplicáveis a Gestão Pública e normas legais órgãos de Controle e Fiscalização;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar na Lei Orçamentaria Anual – LOA e /ou por créditos adicionais Dotações Orçamentarias para o suporte dos Repasses Financeiros Consorcio Público, de acordo com o presente Contrato de Rateio;
- b) Adotar providências cabíveis para os repasses financeiros nos prazos e condições conforme ofícios de solicitação do CONSORCIO CIASOP;

I – Os repasses financeiros serão mensais de acordo os atos realizados pelo CONSORCIO, compreendendo: Contratos oriundos de Modalidades de Licitações, contrapartidas constantes de convênios e termos de cooperação com órgãos governamentais e não governamentais, e demais despesas contínuas de pronto pagamentos no decorrer do Exercício 2025

- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTOS:

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Valor do presente Contrato de Rateio para o Exercício de 2025 é R\$ 89.702,86 (oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos) em parcelas variáveis no decorrer do Exercício conforme efetiva execução das despesas.

**Parágrafo Primeiro:** A programação para a solicitação dos repasses financeiros ocorrerá parcial e/ou total de acordo com condições previstas nas respectivas contratações observados os valores dos Elementos de Despesas conforme anexo I integrante.

**Parágrafo Segundo** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, devidamente aprovadas em assembleia.

**Parágrafo Terceiro** – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO o qual constará nos ofícios de solicitação de recursos no Exercício.

**Parágrafo Quarto:** O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal do CIASOP será até o dia 25 de cada Mês conforme ofícios mensais.

#### V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSORCIO

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral CONSORCIO CIASOP do Exercício de 2025 em ações e o específicas conforme Plano Placíc.

## VI – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSORCIADOS

**CLÁUSULA QUINTA:** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VII – DO PRAZO- VIGENCIA

**CLÁUSULA SEXTA –** O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025

## VIII – DAS PENALIDADES:

**CLÁUSULA SETIMA –** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO CIASOP e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**CLÁUSULA OITAVA –** As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

**CLÁUSULA NONA:** Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DECIMA –** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2025 para fins de atendimento as normas legais, Órgãos de Controle e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –** O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, a partir da data da comunicação ao Consorcio CIASOP com apresentação da respectiva Lei Municipal de Retirada, bem como atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Único:** A rescisão prevista na clausula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.



# CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

|e.mail: [ciasop.consorcio@gmail.com](mailto:ciasop.consorcio@gmail.com) Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

## XI – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de CASCAVEL - Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.


E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de rateio em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a partir de primeiro (1º) de janeiro do exercício de 2025 na presença de duas testemunhas.

CASCAVEL, Estado do Paraná, 29 de Julho de 2024



Elio Marciniak

Presidente Consorcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná  
CIASOP



Edson dos Santos

CPF: 102.759.978-80

Prefeito Municipal

Município de Ramilândia

Edson dos Santos

Prefeito Municipal


CONSORCIADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

  
Vinicius Almeida  
596 192 730 15

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

# CIASOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: ciasop.consortio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

ANEXO I – CONTRATO Nº 063/2024 - MUNICIPIO DE RAMILÂNDIA		
EXERCICIO DE 2025		
APROVAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA EDITAL 001/2024 -19 de julho de 2024		
1 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
REPASSES CONTRATOS RATEIO -MUNICIPIOS CONSORCIADADOS ( 35) -2025	DESPESAS -2025	VALOR 2025 (12 Meses)
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	ELEMENTOS	MUNICIPIOS
DESPESAS CORRENTES ( CUSTEIO )	3.0.00.00.00	31.724.57
PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	16.381.71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	15.342.86
DESPESAS DE CAPITAL- INVESTIMENTOS	4.0.00.00.00	171.43
BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.71.70.00	171,43
SOMA ( 1) -2025		R\$ 31.896.00

2-IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA -UNIDADE ASSISTENCIA SOCIAL (CASA ABRIGO/ACOLHIMENTO ) (1 Unidade)		
REPASSES CONTRATOS RATEIO -MUNICIPIOS CONSORCIADADOS ( 35) -2025	DESPESAS -2025	VALOR 2025 (12 Meses)
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	ELEMENTOS	R\$
DESPESAS CORRENTES ( CUSTEIO )	3.0.00.00.00	57.178.29
PESSOAL E ENCARGOS	3.1.71.70.00	22.275.43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.71.70.00	34.902,86
DESPESAS DE CAPITAL – INVESTIMENTOS	4.0.00.00.00	628,57
BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.71.70.00	628.57
SOMA ( 2)		R\$ 57.806.86
TOTAL GERAL EXERCICIO DE 2025 – CONTRATO RATEIO		R\$ 89.702.86

Cascavel, em 29 de julho de 2024

  
ELIO MARCINIAK  
PRESIDENTE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL -CIASOP

  
Edson dos Santos  
CPF: 102.759.978-80  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICIPIO DE RAMILÂNDIA

1.-TESTEMUNHA

Nome: Vinicius Almeida  
Doc.: 596 152 730 15

Assinatura: 

2 – TESTEMUNHA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_